

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PARECER Nº. 087/2018.

Projeto de Lei nº 047/2018.

AUTOR: Executivo Municipal.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador **Antonio Ribeiro da Silva**, reuniu ordinariamente com os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar o Projeto de Lei 047/2018 de autoria do Executivo Municipal. A data do recebimento do processo foi no dia 19 de setembro de 2018.

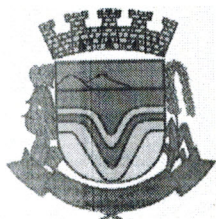
O Presidente reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, diz que:

- a) *Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que tem como competência específica opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.*

Dessa forma, o parecer segue com a Redação Final, fazendo as correções necessárias:

- ✓ aonde está escrito **artigo** leia-se **Art.**
- ✓ o art.2º passará a vigorar com a seguinte redação
Art.2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos dos Saldos em 31/12/2017, das Contas Bancárias da Assistência Social, proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$. 139.030,27 (cento e trinta e nove mil e trinta reais e vinte e sete centavos).
- ✓ no art 2º, aonde está escrito §1º, leia-se **parágrafo único**, e aonde está escrito **esse projeto** leia-se **essa lei**;
- ✓ o art.3º passará a vigorar com a seguinte redação
Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

A comissão resolve exarar **Parecer Favorável**, ao projeto em realce, por atender as exigências legalísticas.

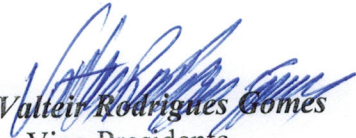
O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

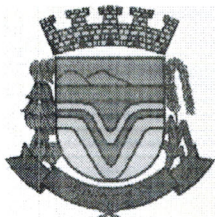
É O PARECER!

Sala das Comissões, 1 de outubro de 2018.


Antonio Ribeiro da Silva
Presidente/Relator


Valteir Rodrigues Gomes
Vice-Presidente


Hélio de Farias
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 047 DE 1 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$. 139.030,27 (cento e trinta e nove mil e trinta reais e vinte e sete centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da fonte de recurso do superávit financeiro de exercícios anteriores, nas atividades e natureza de despesas abaixo descritas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos ofícios nº 083 e 084/2018, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3390300000 – Material de Consumo	R\$. 80.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 20.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$. 6.416,01
Fr: (146) 0329000000 – Transferência Rec. F. N. Assist. Social - FNAS	
TOTAL	R\$. 106.416,01

082440030.2205 – MANTER O IGD/PBF

3390300000 – Material de Consumo	R\$. 20.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 5.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$. 7.614,26
Fr: (148) 0329056000 – Transferência Rec. F. N. Assist. Social - FNAS	
TOTAL	R\$. 32.614,26

TOTAL GERAL R\$. 139.030,27

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos dos Saldos em 31/12/2017, das Contas Bancárias da Assistência Social, proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$. 139.030,27 (cento e trinta e nove mil e trinta reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único Em anexo a essa lei segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

I – Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2017; e,
II – Demonstrativo dos Saldos das Contas Bancárias da Assistência Social em 31/12/2017.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

Antônio Ribeiro da Silva
Presidente

Valtair Rodrigues Gomes
Vice-Presidente

Hélio de Farias
Membro